



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

RESOLUÇÃO Nº 002/CMMA//2025.

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MINISTRO ANDREAZZA/RO À UCAVER - UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, através de sua Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, autorizada a ser filiada à UCAVER - União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, registrada no Livro “A-23” sob o nº 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a UCAVER - União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, mensalmente, com o valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º. O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213

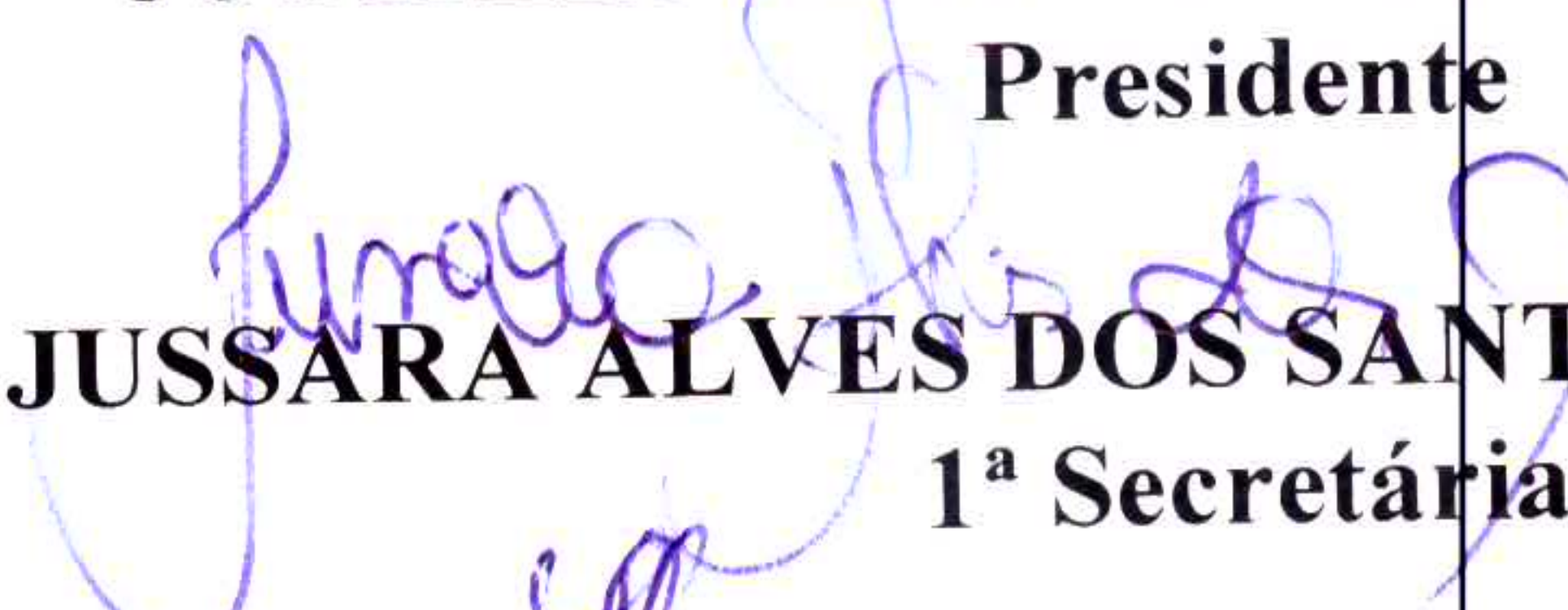


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário